



Prefeitura de Alumínio Departamento de Educação



Alumínio, 04 de maio de 2026

Resposta ao Requerimento nº 253/2026

Assunto: Cumprimento da Lei Municipal nº 2.365/2025 – Adequação dos mecanismos de marcação temporal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

Em atenção ao Requerimento nº 253/2026, que solicita informações acerca da implementação da **Lei Municipal nº 2.365/2025**, originada do **Projeto de Lei nº 06/2025**, sancionada em 03 de abril de 2025, a qual dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nas unidades escolares da rede municipal em atenção às necessidades de estudantes com **Transtorno do Espectro Autista** e demais educandos com sensibilidade auditiva, o Departamento Municipal de Educação apresenta os seguintes esclarecimentos técnicos, pedagógicos e administrativos:

Inicialmente, informa-se que a matéria foi submetida à análise do **Núcleo Técnico de Educação Especial Inclusiva**, com participação da equipe multidisciplinar de acompanhamento pedagógico da rede municipal, a fim de verificar qual medida atenderia, de forma material e efetiva, aos objetivos da legislação municipal.

A partir da análise especializada, concluiu-se que a **simples substituição de um sinal sonoro por outro estímulo auditivo — seja por música, sinal eletrônico de menor intensidade, campanha diferenciada ou aviso melódico — tecnicamente mantém a mesma lógica de estimulação acústica ambiental**, podendo continuar produzindo desconforto sensorial em estudantes com hipersensibilidade auditiva, condição frequentemente observada em pessoas com **Transtorno do Espectro Autista**, bem como em estudantes com outras especificidades sensoriais e neurodesenvolvimentais.

Sob a ótica da educação inclusiva, da neuroeducação e da acessibilidade sensorial, a alternativa mais adequada não consiste na mera troca do som, mas sim na **superação do próprio modelo organizacional baseado em comandos acústicos coletivos**.

Importa destacar que a utilização de sinais sonoros para determinar entrada, saída, recreio e troca de aulas constitui prática historicamente vinculada a modelos administrativos e disciplinares consolidados entre os séculos XIX e XX, fortemente influenciados por lógicas de organização industrial, nas quais sirenes e campanhas exerciam função de regimentação coletiva do tempo. Embora tal modelo tenha sido amplamente incorporado às escolas ao longo do tempo, **trata-se de uma concepção organizacional hoje pedagogicamente revisitada**, por carregar uma lógica mecanicista de controle temporal, pouco aderente às concepções contemporâneas de educação humanizada, autonomia docente e gestão qualificada dos espaços escolares.

No campo educacional contemporâneo, compreende-se que **o tempo escolar é elemento pedagógico estruturante**, devendo sua organização decorrer de planejamento institucional, previsibilidade da rotina, acompanhamento funcional da equipe escolar e responsabilidade compartilhada entre docentes, gestão e profissionais de apoio — e não, necessariamente, de estímulos sonoros artificiais.



Prefeitura de Alumínio Departamento de Educação



Nesse sentido, o Departamento Municipal de Educação orientou formalmente as unidades escolares da rede municipal para a **retirada dos sinais sonoros como mecanismo institucional de marcação temporal**, adotando-se como referência:

- organização pedagógica da rotina escolar por horários previamente estabelecidos;
- acompanhamento do tempo pedagógico diretamente em sala de aula pelos docentes;
- apoio operacional da equipe gestora, inspetores de alunos e equipe escolar nos momentos de transição;
- utilização de marcadores visuais e instrumentos internos de acompanhamento temporal;
- fortalecimento da autonomia pedagógica das unidades escolares na condução dos fluxos cotidianos;
- construção de ambiente escolar sensorialmente mais acolhedor, previsível e inclusivo.

Cumpra registrar, inclusive, que **diversas unidades da Rede Municipal já não utilizavam sinais sonoros há anos**, demonstrando que a operacionalização da rotina escolar sem campainhas ou avisos acústicos é plenamente viável, funcional e pedagogicamente adequada, não havendo prejuízo à organização institucional, à pontualidade dos fluxos escolares ou à gestão do tempo pedagógico.

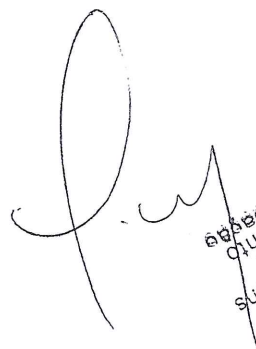
Ao contrário, verificou-se que a retirada desses estímulos sonoros promove:

- redução de gatilhos sensoriais ambientais;
- maior conforto acústico no ambiente escolar;
- fortalecimento da autorregulação institucional;
- ampliação da previsibilidade da rotina para estudantes atípicos;
- melhoria do clima escolar;
- consolidação de práticas pedagógicas mais humanizadas e inclusivas.

Dessa forma a orientação pedagógica do Departamento Municipal de Educação e as práticas já consolidadas na rede, **entende-se cumprida, de forma material e substancial, a finalidade prevista na Lei Municipal nº 2.365/2025**, uma vez que o objetivo central da norma — eliminar barreiras sensoriais associadas a estímulos sonoros potencialmente nocivos — vem sendo plenamente atendido por medida ainda mais protetiva e tecnicamente mais eficaz do que a simples substituição por outro sinal auditivo.

Por fim, a diretriz de **ausência de sinal sonoro como mecanismo de troca de tempos escolares** passa a integrar a orientação instrucional e pedagógica da rede municipal, consolidando uma política pública alinhada aos princípios da inclusão, da acessibilidade, da humanização dos espaços educativos e da modernização da gestão escolar.

Sendo o que competia informar, renovamos protestos de elevada consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.


Michel Vicente Martins
RG: 32.559.930-4
Diretor Departamento
Municipal de Educação